



**Governo do Estado de São Paulo
Polícia Militar do Estado de São Paulo
CPI-1 - SEC DESP ORC CUST**

DESPACHO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº CPI1-IN-155/0011/25

PROCESSO: CPI1- 20251096281

INTERESSADO: UNIDADES DO CPI-1

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS.

EMPRESA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

DESPACHO Nº CPI1 - 0086341643/SEI/25

1. Trata o presente processo de contratação de empresa especializada na prestação de serviço postal de recebimento, expedição, transporte e entrega de objetos de correspondência, junto à EBCT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, inscrita no CNPJ sob o nº 34.028.316/0001-03, para suprir as necessidades deste CPI-1 e OPM subordinadas, conforme descrito na planilha de percursos em anexo.

2. A presente contratação dos serviços de postais, junto a EBCT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, tem o objetivo de suprir as necessidades administrativas deste comando e suas unidades subordinadas.

3. No bojo do processo, constam Estudo Técnico Preliminar nº 89/25, Termo de Referência nº 83/25 para a execução dos referidos serviços, que **APROVO** neste ato, nos termos do Inciso I do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21.

3.1. Saliento que o objeto, nos termos do Decreto Estadual nº 67.985/23, que versa sobre aquisição de bens e a contratação de serviços, não se enquadra na categoria de luxo.

3.2. Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto prescinde de matriz de risco;

3.3. Atesto que para elaboração dos artefatos foram utilizados os modelos constantes do Sistema TR Digital (Artefatos Digitais), com a observância do Manual do TR Digital, disponível no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/manuais/manualse-interna/manual-tr-digital/Manual-Termo-de-Referencia-Digital>), em cumprimento ao disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 1º, do Decreto Estadual nº 68.185/23;

3.4. Atesto que os responsáveis pela elaboração do TR preenchem os requisitos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 14.133/2021 e atendem a definição do artigo 2º do Decreto estadual nº 68.185/2023;

3.5. Atesto que para a elaboração dos artefatos foram utilizados do Sistema ETP Digital e dada fiel observância aos procedimentos contidos no Manual do referido sistema, disponibilizado no Portal de Compras do Estado de São Paulo (<https://compras.sp.gov.br/agente-publico/manuais/>), em cumprimento ao disposto nos §§ 1º e 2º, do artigo 1º, do Decreto Estadual nº 68.017/2023;

3.5. Atesto que o referido processo de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, está em consonância com o Parecer Referencial CJ/PM nº 4/2024.

4. Consta a comprovação de exclusividade, feita por meio da Lei nº 6.538, de 22 de junho de 1978 e demais dispositivos legais.

5. As certidões legalmente exigidas para respaldar a contratação estão válidas e foram inseridas nos autos na seguinte conformidade:

5.1. certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;

5.2. certidão negativa de débito ou positiva de débito com efeito de negativa relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço - FGTS;

5.3. certidão negativa de débitos ou positiva de débitos com efeito de negativa relativa a tributos estaduais e à dívida ativa estadual - CADIN Estadual;

5.4. certidão negativa de débitos ou positiva de débitos com efeito de negativa relativa a tributos municipais;

5.5. certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;

5.6. extrato do site sanções administrativas;

5.7. pesquisa junto ao CEIS - Portal Transparência.

6. Considerando que os pressupostos de fato e de direito que caracterizam a Inexigibilidade de Licitação estão demonstrados no documento referenciado e apensos, **AUTORIZO**, com fulcro no artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, a contratação direta com a EBCT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, inscrita no CNPJ sob o nº 34.028.316/0001-03, objetivando contratação dos serviços de transporte de malotes, conforme especificações contidas no Termo de Referência 89/25, **JUSTIFICO** a presente contratação com base nos seguintes motivos:

6.1. a empresa em questão é representante exclusiva na prestação de serviço postal de recebimento, expedição, transporte e entrega de objetos de correspondência, consoante a Lei nº 6.538/78;

6.2. o valor apresentado pela referida empresa é compatível com os preços praticados no mercado, como se verifica nas tabelas de serviços dos correios e simulação, em anexo;

6.3. por fim, insta consignar, com relação a certidão positiva de débitos relativa a tributos estaduais e à dívida ativa estadual - CADIN Estadual e a Certidão de Débitos Trabalhistas, da Contratada existir pendências, entretanto, em casos onde a competição não é viável devido à falta de outros fornecedores capazes de atender às necessidades da Administração, a única alternativa viável é a contratação. Isso se aplica mesmo que a pessoa

física ou jurídica a ser contratada tenha pendências registradas. A contratação nessas condições encontra respaldo no fundamento no princípio da continuidade do serviço público, que impõe ao Estado o dever de prestar, de forma ininterrupta, os serviços essenciais ou necessários à coletividade, sem o qual não se justificaria a existência do próprio Estado.

7. Os recursos financeiros necessários para suportar a presente contratação irão onerar a dotação do exercício de 2025, no valor total de **R\$ 14.306,88 (quatorze mil e trezentos e seis reais e oitenta e oito centavos)**, PTRes 180402 (Administração Geral da Polícia Militar), Fonte Tesouro, Natureza de Despesa 339039-25, reservados por meio de Nota de Reserva.

8. A execução dos serviços iniciarão após a assinatura do contrato, no dia 04 de novembro de 2025.

9. **DESIGNO** para exercer a função de gestor do contrato os respectivos agentes públicos, bem como as atividades a cargo de cada um deles, conforme o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21, combinado com os dispositivos do Decreto Estadual nº 68.220/23, conforme segue:

9.1. Cap PM Julio Cesar de Almeida, CPF: 175.919.348-80 (Gestor).

ANDRÉA MARCONDES DE ALBUQUERQUE FIGUEIREDO

Ten Cel PM Dirigente

UGE 180155



Documento assinado eletronicamente por **Marlei Rodrigues Barra Dias, CAPITAO PM**, em 23/10/2025, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0086341643** e o código CRC **807C07C0**.